



ATA DA 8ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO AMAZONAS REALIZADA EM 15/06/2016.

1 Às nove horas e trinta minutos de quinze de maio do ano de dois mil e dezesseis,
2 na sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Amazonas – CAU/AM, Rua
3 Carlos Lacerda, nº 105 – Adrianópolis – Manaus/AM, foi realizada a oitava Reunião
4 da Comissão de Exercício Profissional, Ética e Disciplina– CEPED/CAU-AM.
5 Estiveram presentes os Conselheiro(a)s EDMAR DE OLIVEIRA ANDRADE,
6 DARCLEINE COSTA MANARTE, ANA LUIZA SOUTO LOUREIRO DE CASTRO os
7 Analistas de Fiscalização ANDRÉ FARIAS RIBAS e FABIAN DE OLIVEIRA
8 SANTOS, a Assessora jurídica EDNARA KELLEN DE LIMA SOARES e a gerente
9 técnica GABRIELA MARQUES. **1.** A gerente técnica Gabriela Marques relatou
10 sobre a formatação do manual do síndico, onde ficou acordado elaborar um
11 conforme o modelo do CAU/SE. **1.1** com relação a RDA nº 195, protocolo:
12 198377/2014 foi indeferido pela comissão. **1.2** houve dois RRT's extemporâneos, o
13 de nº 4661377 (protocolo nº 381310/2016) e o de nº4412358 (protocolo nº
14 354004/2016), onde ambos foram aprovados pela comissão, porém com uma
15 ressalva, que sejam encaminhados para análise do Departamento de Fiscalização
16 e Comissão de Ética. **1.3** informou ainda que ouve uma solicitação de interrupção
17 do registro de pessoa física, protocolo nº 384805/2016, deliberando a comissão por
18 seu deferimento. **1.4** por fim, a Gerente Técnica questionou à comissão sobre a
19 aplicabilidade de multas, quais seriam os indicadores a utilizar para mensuração
20 quanto aos valores. A comissão informou que fosse realizado pela Gerente
21 Técnica, um levantamento em outros CAU/UF's para ser apresentado como
22 referência, para assim ser elaborada uma tabela do CAU/AM. **2.** Com a palavra o
23 Analista de fiscalização André Ribas, levou à comissão quanto ao auto de infração
24 nº 1000029549, onde foi decidido pela emissão do auto de infração e aplicação de
25 multa o mínimo previsto, conforme RESOLUÇÃO N° 22, DE 4 DE MAIO DE 2012,
26 em seu Art. 35, inciso XI. **2.1** quanto ao auto de infração nº 1000026183, a
27 comissão retirou de pauta a votação para nova análise dos autos pela Assessoria
28 Jurídica. **2.2** por fim, informou ainda o Analista, que não foi localizado o
29 responsável da empresa referente ao auto de infração nº 10000020920. **3.** Foram
30 analisados os processos éticos que ficaram assim definidos: os processos nº
31 042/2014 e nº 155/2013, diante da situação de não pagamento de multa ética,
32 houve determinação da comissão para a duplicação de penalidade a esses
33 profissionais, nos moldes do Art. 14º, da Resolução n. 58 do CAU/BR. O processo
34 nº 093/2014, a Assessora Jurídica informou que o profissional recebeu a
35 notificação e que já foi aplicada a penalidade. **3.1** ainda com a palavra, comunicou
36 que em 14 de junho de 2016 foi assinada a Portaria Normativa do N° 46/2016 do
37 CAU/BR que determina a inativação de registros de arquitetos e urbanistas.



38 migrados do CREA e que, conforme uma série de critérios, nunca foram ativos no
39 CAU. **3.2** informou que que será encaminhado um comunicado ao SINDARQ,
40 conforme Orientação Jurídica nº 2/2012 CAU/BR, "instar as entidades de classe
41 representativas de arquitetos e urbanistas a promoverem as ações administrativas
42 e judiciais cabíveis, com vistas a buscar o pleno cumprimento da Lei nº 4.950-A".
43 Para constar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, será
44 assinada por mim, Jéssica Hall Ferreira, pelo Coordenador Edmar de Oliveira
45 Andrade e pelos demais membros presentes.

Edmar de Oliveira Andrade
Coordenador CEPED/CAU-AM

Jéssica Hall Ferreira
Secretária do CAU/AM

Darcleine Costa Manarte
Membro

André Farias Ribas
Analista de Fiscalização

Ana Luiza S. Loureiro de Castro
Membro

Fabian de Oliveira Santos
Analista de Fiscalização

Gabriela Marques
Gerente Técnica

Ednara Kellen de Lima Soares
Assessora Jurídica do CAU/AM